



MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CADÚNICO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 24, X, DA LEI 8.666/93
CONTRATO Nº 011/2023

Contrato de Locação que firmam, de um lado, como **Locatário**, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.048.025/0001-07**, Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, CEP: 55460-000, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Srª. **MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA** brasileira, casada, portadora da CI nº 5266077 SDS/PE e do CPF nº 848.146.674-34, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 19, Novo Horizonte, Cupira/PE, CEP: 55460-000, e de outro lado, como **Locador**, o espólio do Sr. **CÍCERO FRANCISCO DA SILVA**, que em vida era brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5483585 – SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 239.206.614-00, nascido em 15/10/1955 na cidade de Maraial/PE, neste ato representado pela herdeira a Srª. **SINARA FRANCISCA BEZERRA**, portadora da CI nº 6.709.925 SDS/PE e do CPF nº 044.203.754-69, residente e domiciliada na Av. Miguel Pereira Neto nº 735, Casa, Bairro/Novo Horizonte, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sob o pálio da Lei 8.666/93 e 8.245/91, conforme **Ofício SMDS nº 172/2023** em anexo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 93, Bairro/Centro – Cupira/PE, CEP: 55.460-000, destinado a servi de sede para o CADÚNICO, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípua da Administração Pública.

Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. O contrato terá o acréscimo de valor no importe de **R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)** mensais, em virtude da prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, resultando no aluguel mensal em **R\$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, perfazendo um total de **R\$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**, a ser adimplido até o 10º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação orçamentária abaixo transcrita:

20 – Poder Executivo;

14 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0812.2073-0000 – Manutenção do Bloco de Gestão, Apoio aos Concelhos e Conferência - IGDBF

33.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa física;

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO

6. O LOCATÁRIO (A) autoriza o LOCADOR, a realizar a retenção do valor mensal pago a título de aluguel, caso seja verificado pelo setor de contratos, que ao longo da vigência contratual o LOCADOR encontre-se em inadimplência no que se refere ao pagamento do imposto territorial urbano – IPTU, até que o mesmo regularize a situação do imóvel LOCADO, junto a setor tributário do município, apresentando a respectiva certidão negativa de débitos, ao setor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO



7. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira-PE, 28 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 13.048.025/0001-07

Secretária: **MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA**

CPF nº 022.854.994-93

LOCATÁRIO

SINARA FRANCISCA BEZERRA

CPF nº 044.203.754-69

LOCADORA

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO